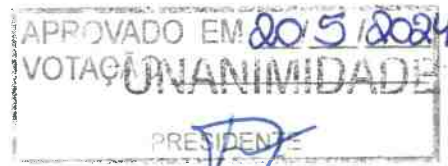




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2024

Dispensa o registro Ponto no mês de maio de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, I e art. 156, b, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas desde 30 de abril de 2024 em todo o território municipal, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no município, pelo Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceram sumariamente o estado de calamidade pública em 336 municípios gaúchos, incluindo Três Coroas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.605, de 09 de maio de 2024 declarando que os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, alteração ou implementação de formas temporárias de prestação de serviço, emitindo os regramentos internos necessários, a fim

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



de que os servidores, efetivos, comissionados, empregados públicos, contratados temporariamente e estagiários, poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, quando não for possível o acesso às dependências da Administração, sem prejuízo ao serviço público e na impossibilidade de prestação do serviço de qualquer forma, o Município fica autorizado a dispensar o servidor de suas atividades ou considerar suas faltas como ausências remuneradas.

CONSIDERANDO a interdição de vias e comprometimento de prédios e repartições públicas, bem como a dificuldade de acesso às dependências públicas, impossibilitando a prestação de serviço;

CONSIDERANDO que toda a população, inclusive os Vereadores e servidores municipais estão engajados em reconstruir o município, se voluntariando em medidas de auxílio aos atingidos pelas enchentes;

ESTABELECE

Art. 1º - Fica dispensado o registro Ponto para todos os servidores do Legislativo Municipal no mês de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Três Coroas, 17 de maio de 2024.

FERNANDO GOMES DA SILVA NETO
Presidente

JOÃO ALBERTO KUNZ
Vice-Presidente

EGON LAND
Secretário

JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN
Vice-Secretário

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".